



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta – Feira 22 de Dezembro de 2022 – Ano XII – Edição 3189 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO N ° 180, DE 22 DE DEZEMBRO 2022

**Decreta recesso nas repartições públicas municipais de 24.12.2022 a 08.01.2023, face as festividades alusivas ao período natalino e final de ano.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que é disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial, o magistério encartado no art. 6º, I, combinado com o art. 51, III.

#### DECRETA.

**Art.1º** Fica declarado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no **período de 24 de dezembro de 2022 a 08 janeiro de 2023**, considerando as festividades alusivas ao Natal e final de Ano.

**Parágrafo Único.** Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

**Art.2º** Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º desde Decreto, o **Departamento de Tributação, Departamento de Contabilidade e o Departamento Licitações e Contratos**, o qual dará o seu expediente em caráter normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por

esta municipalidade na forma de art. 110, da lei nº 8.666/93

**Art.3º** Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, aos vinte e quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22.12.2022).

**Francisca Edna Lemos**  
Prefeita Municipal

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**